

Boletim de Serviço

nº 25 de 14 de fevereiro de 2023

HU-UFSC

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

IVETE IOSHIKO MASUKAWA

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

TATIANA BEZ BATTI TITERICZ

Gerente de Atenção à Saúde

DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI

Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria - SEI nº 35/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 13 de fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI/EBSERH nº 136, de 11/08/2022 e conforme o Processo-SEI nº 23820.001348/2023-61;

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR o nome da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS).

Art. 2º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS):

- I. Taise Costa Ribeiro Klein
- II. Isabel Berns Kuiava
- III. Graciele Trentin
- IV. Alexandre Márcio Boschioli
- V. Rodrigo Douglas Rodrigues
- VI. Roseli Schmoeller
- VII. Luciana Bihain Hagemann de Malfussi
- VIII. Mara Cristina Scheffer
- IX. Antônio Carlos Estima Marasciulo
- X. Aline Aparecida Fopa
- XI. Vitor do Nascimento da Silva
- XII. Fernanda Garcia da Silva
- XIII. Inara Kellen Fonseca
- XIV. Fernanda Garcia da Silva
- XV. Lucas Josué Martins
- XVI. Tatiana Bez Batti Titericz
- XVII. Ariel Cordova Rosa

Art. 3º - REVOGAR a Portaria-SEI nº 777/2021, de 10 de agosto de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 222/2022, de 11/08/2022

Lei Geral de Proteção de dados Pessoais

Portaria-SEI nº 020/2023/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 10 de fevereiro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e considerando o processo SEI nº 23820.000442/2021-31;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituído pela portaria Portaria-SEI nº 143/2021/SUPERINTENDÊNCIA/HU, de 12 de fevereiro de 2021, órgão colegiado de natureza permanente e consultiva, no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

I - Representante da Comunicação Social

Titular: Luciano Weber;

Suplente: Sinval Soares Paulino;

II - Representantes da Gerência de Atenção à Saúde

Titular: Marisa da Silva Martins;

Suplente: Marcela da Costa Leo Nogueira;

III- Representantes da Gerência Administrativa

Titular: Diovânio da Silva Reis;

Suplente: Naiara Talita Teresinha Serrano Martins;

IV - Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa

Titular: Maico Oliveira Buss;

Suplente: Marlise There Dias;

V - Representante do Setor de Regulação e Contratualização

Titular: Licia Mara Brito Shiroma;

Suplente: Andreza Correa dos Santos;

VI - Representante do Setor de Administração

Titular: Mauricio Moraes de Moraes;

Suplente: Diego Sacchet Barin;

VII – Representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Titular: Thiago Bueno Pessoa;

Suplente: Eduardo Claumann Neis;

VIII – Representante do Setor Jurídico de Atos Normativos da Ebserh

Titular: Camila Martins de Melo;

Suplente: Ivan da Silva Teixeira;

IX - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas
Titular: Bruna Helena da Rosa Branco Schauffert;
Suplente: Wesley Ferreira Santos;

X- Representante da Superintendência e Comissão de Gestão de Riscos e Controles Internos
Titular: Rodolfo Amando Schmitz;
Suplente: Máisa de Souza Silva;

XI - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
Titular: Célio José Coelho.

Art. 2º O titular do cargo de Ouvidor do HU-UFSC, designado no inciso XII do art. 1º, permanecerá como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da LGPD, para exercício das atribuições previstas no art. 41, §2º, da mesma Lei, no âmbito deste hospital.

Art. 3º Compete ao Comitê de Implementação da LGPD do HU-UFSC/EBSERH:
Assessorar o Controlador e os Operadores da LGPD no âmbito deste Hospital Universitário;
Propor ações para conformidade dessa Unidade Hospitalar com a LGPD;
Propor a criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de ações específicas, se necessárias;
Monitorar a implementação da LGPD;
Reportar-se regularmente ao Colegiado Executivo.

Art. 4º A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A presidência do Comitê será exercida pelo Chefe da Unidade de Comunicação Social, Luciano Weber.

Art. 6º ATRIBUIR carga horária de 8 (oito) horas mensais a todos os membros titulares do Comitê.

Art. 7º REVOGAR a Portaria-SEI nº 135/2022/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 04 de julho de 2022

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Ivete Ioshiko Masukawa
Superintendente do HU UFSC
Portaria-SEI nº 136/2022/EBSERH

Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL - SEI Nº 01/2023

Processo nº 23820.001223/2023-31

EDITAL DE SELEÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01/2023

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para pós-graduação *lato sensu* em Farmácia Oncológica, aos empregados públicos EBSEH em exercício no HU-UFSC e servidores estatutários em exercício no HU-UFSC, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A capacitação visa atender à Resolução nº 640/2017, do Conselho Federal de Farmácia, para atuação do farmacêutico na manipulação de quimioterápicos.

1.2 A participação na seleção para o curso de pós-graduação *lato sensu* Farmácia Oncológica deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

1.3 A participação do candidato em cursos de pós-graduação é condicionada a sua prévia aprovação nas etapas do processo seletivo.

1.4 Caso o candidato tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

1.5 O candidato selecionado se compromete a atuar na FSQT durante e após a realização do curso, por pelo menos, 02 (dois) anos.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar os empregados EBSEH e servidores UFSC que atendam os requisitos abaixo relacionados:

I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior no cargo de Farmacêutico;

II – estar em efetivo exercício no HU-UFSC, na data de publicação deste edital;

III – não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

IV - não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

V – não se encontrar na situação de inadimplência com a EBSEH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

VI – não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

VI – não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSEH ou com compensação da carga horária;

VIII – ter sido aprovado nas avaliações de desempenho do período de experiência ou do estágio probatório;

IX – não ter o contrato suspenso ou se afastado nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

X – ter obtido pontuação mínima de 75 pontos na última avaliação de desempenho EBSEH (GDC ou período de experiência) ou pontuação 03 na avaliação de desempenho da UFSC;

XI - Estar lotado no Setor de Farmácia Hospitalar e respectivas unidades (Unidade de Farmácia Clínica e Unidade de Dispensação Farmacêutica), na data de publicação deste edital;

XII- Não ter restrições de saúde para atuar com manipulação de quimioterápicos. Caso candidato tenha algum tipo de restrição, deverá apresentar laudo do Serviço de Saúde do Trabalhador atualizado comprovando aptidão para desempenhar as atividades previstas no cargo da Unidade almejada

3. DAS VAGAS

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga destinada, exclusivamente, aos servidores (EBSEH ou UFSC) ocupantes de cargo de Farmacêutico.

3.2 O candidato selecionado irá cursar a Pós-graduação em Farmácia Oncológica e Hospitalar, no Instituto de Pós-graduação e graduação (IPOG) na modalidade à distância.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos para inscrição são:

I – Memorial assinado;

II – Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência;

III- Diploma da graduação;

IV - Comprovante de vínculo com a EBSEH ou com a UFSC;

V- Comprovantes dos cursos e das experiências profissionais descritas no currículo.

4.2 O Memorial deverá ser redigido em português e deverá conter apresentação da candidatura em texto elaborado pelo candidato, contendo breve relato, em formato dissertativo, sobre sua trajetória acadêmica e profissional em consonância com o currículo apresentado juntamente com a manifestação do seu interesse em cursar a pós-graduação, indicando como o desenvolvimento das competências a serem trabalhadas durante o curso pode contribuir para a melhoria da sua atuação no serviço público.

4.3 O Memorial deverá ser de no máximo 02(duas) páginas, em formato A4, com margem padrão, espaçamento entre linhas 1,5, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12.

4.2 O candidato deverá abrir um processo do tipo “Pessoal: Capacitação”, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.3 O processo deverá ser enviado para UDP/DIVGP/GAD/HU-UFSC.

4.4 Não serão aceitos documentos físicos.

4.5 Todos os documentos deverão ser preenchidos e assinados pelo candidato.

4.6 O processo deverá ser enviado à DivGP até às 18:00 horas (Horário de Brasília), do último dia de inscrição.

4.7 A UDP se reserva ao direito de não aceitar documentos fora do padrão descrito, processos enviados fora do prazo previsto no cronograma e documentos sem assinatura.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção do candidato ocorrerá em uma única etapa eliminatória, por meio da análise das propostas dos candidatos, a ser realizada da seguinte forma:

I. Análise das propostas e dos documentos dos candidatos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFSC;

II. Publicação do resultado parcial da seleção, no Boletim de Serviço do HU-UFSC;

III. Análise dos recursos enviados pelos candidatos não aprovados na seleção pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas;

IV. Publicação do resultado final da seleção, no Boletim de Serviço do HU-UFSC.

5.2 A chefia imediata e as chefias hierarquicamente superiores poderão ser chamadas para analisar as propostas dos candidatos junto ao CPDP.

5.2 Os critérios de análise das propostas serão:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de justificar o interesse em cursar a pós-graduação em função de sua trajetória profissional e acadêmica e a importância do curso para o seu desenvolvimento profissional	0-20 Sendo, 0 = baixo; 10 = mediano; 20 = relevante
2	Experiência profissional em manipulação	0-20 Sendo, 0 = entre 0 e 2 anos completos; 10= entre 3 e 5 anos completos; 20= acima de 5 anos completos
3	Experiência profissional em assistência farmacêutica	0-20 Sendo, 0 = entre 0 e 2 anos completos; 10= entre 3 e 5 anos completos; 20= acima de 5 anos completos

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
4	Pós-graduação Completa	0-20 Sendo, 0 = sem especialização; 10= 1 ou mais pós-graduação lato sensu; 20= 1 ou mais pós-graduação stricto sensu

6.3 A pontuação máxima será de 80 pontos.

6.4 Os candidatos com pontuação inferior à 20 pontos serão desclassificados;

6.5 O resultado final será de acordo com a ordem de classificação decrescente das notas da avaliação dos candidatos.

6.6 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior nota na avaliação de desempenho;
- b) Maior tempo de exercício no HU-UFSC;
- c) Idade, conforme cadastro funcional.

6.7 O candidato aprovado no processo seletivo deverá entregar à UDP o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores EBSEH em Cursos de Pós-graduação (Anexo I) preenchido e assinado.

6.8 O candidato que não entregar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores EBSEH em Cursos de Pós-graduação no prazo estipulado será desclassificado do processo seletivo.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas do processo seletivo seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	15 de fevereiro de 2023
Período de inscrições	15 de fevereiro de 2023 à 24 de fevereiro de 2023(até às 14hrs)
Divulgação da homologação das inscrições	24 de fevereiro de 2023
Recurso da homologação das inscrições	27 e 28 fevereiro de 2023
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	01 de março de 2023
Avaliação pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	02 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar	03 de março de 2023
Recurso do resultado preliminar	06 e 07 de março de 2023 (até às 18hrs)
Análise dos recursos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	08 de março de 2023
Divulgação do resultado final	09 de março de 2023

ETAPA	DATA
Entrega do Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores EBSEH em Cursos de Pós-graduação	10 de março de 2023 (entre 08 hrs e 17hrs)

6.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, devidamente datados e assinados, encaminhados pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informação) ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP/DIVGP/GAD/HU-UFSC).

7.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será concedida ao pós-graduando cessão para outros órgãos durante a realização do curso.

8.2 A reprovação do pós-graduando, em qualquer disciplina, implica na exclusão do programa.

8.3 Caberá ao HU-UFSC o pagamento da inscrição e das mensalidades do curso.

8.4 As despesas com locomoção, internet, etc serão de responsabilidade do servidor.

8.5 O não cumprimento de qualquer item deste edital não será passível de recurso.

8.6 A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital e da Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016.

8.7 Caberá ao candidato providenciar a infraestrutura necessária para realizar o curso.

8.8 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

8.9 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

8.10 É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados nos Boletins de Serviço do HU-UFSC.

8.11 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSEH.

8.12 O pós-graduando ao término do curso poderá ser convocado a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela EBSEH.

8.13 O acompanhamento do pós-graduando seguirá o que está estabelecido na Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016.

8.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Superintendência.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 222/2022, de 11/08/2022

Unidade de Administração de Pessoal

Portaria - SEI nº 025/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 13 de fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme Processo-SEI nº 23820.013203/2022-21, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 136, de 11/08/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371 , de 12/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Diovânio da Silva Reis, matrícula Siape nº 305****, substituto do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças , do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2023 por vacância do cargo e de 13 a 17 de fevereiro de 2023 por férias da titular nomeada.

Art. 2º Fica CONVALIDADA a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 222/2022, de 04/11/2022

Portaria - SEI nº 026/2023/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 13 de fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.013203/2022-21 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 136, de 11/08/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Monique Albers Araújo, matrícula Siape nº 305****, substituta do cargo de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 06 a 17 de fevereiro de 2023 por motivo de férias regulares do titular.

Art. 2º Fica CONVALIDADA a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC
Portaria-SEI nº 222/2022, de 04/11/2022